

RESOLUÇÃO CMDCA Nº004/2019, de 13 de maio de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a retificação do Edital CMDCA Nº001/2019, em razão da vigência da Lei Federal 13.824/2019 que alterou o prazo de recondução dos Conselheiros Tutelares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.149/15 e suas alterações e pela Resolução nº 170 de 2014 do CONANDA.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.13.824 de 9 de maio de 2019, que alterou o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tornando ilimitada a recondução dos conselheiros tutelares mediante novo processo de escolha, publicada no Diário Oficial da União do dia 10/05/2019, de aplicação imediata.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Edital 001/2019 no subitem 5.1 do item 5, no subitem 7.9 do item 7, no subitem 8.3 do item 8, a fim de constar no referido dispositivo a recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, mediante novos processos de escolha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpre-se.

Itarana/E, 13 de maio de 2019.

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Itarana/ES